



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.981
(03/12/2009)

Torna pública a relação de municípios a serem submetidos à segunda etapa de revisão do eleitorado, com a coleta de dados biométricos, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, considerando as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.061/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 14/2009 – Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral - CGE, datado de 11.11.2009, que aprova a relação dos municípios da segunda etapa da revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos diversos municípios envolvidos nessas atividades, bem como a logística de recebimento e distribuição dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Serão submetidos à segunda etapa de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos os municípios de Chã Preta (5ª Zona), Barra de Santo Antônio (17ª Zona), Jaramatã (31ª Zona) e Poço das Trincheiras (50ª Zona).

Art. 2º. Serão observadas, nos municípios de que trata esta Resolução, as regras definidas no Provimento nº 09/2009 – CGE, da Corregedoria-Geral Eleitoral e suas alterações e, ainda, a observância do disposto nas Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.061/2009, no que couber.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 3º. O prazo limite para início dos trabalhos de revisão do eleitorado, nos municípios referidos no art. 1º desta Resolução, será o dia 15.12.2009 (terça-feira), ressalvadas hipóteses de inviabilidade, a serem relatadas pelo Juiz Eleitoral da Zona à Presidência deste Tribunal, que, em ato vinculado, determinará a respeito.

Art. 4º. Fica estabelecido o dia 10.03.2010 (quarta-feira) como data de encerramento do prazo de comparecimento do eleitor à revisão do eleitorado nos citados municípios.

Art. 5º. Aplicam-se aos procedimentos de revisão do eleitorado dos municípios ora considerados, as disposições dos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução TRE-AL, nº 14.970, de 05.11.2009.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 3 de dezembro de 2009.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Vice-Presidente

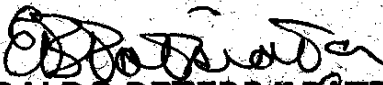

Dr. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA – Corregedor


Dr.^a ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS - Juíza

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Dr. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA - Juiz


Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA - Juiz

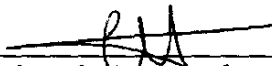

Dr.ª NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.981, de 03/12/09, foi conferida na 90ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07/12/09, à(s) fl(s). 35. Eu, Cheruf, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 07/12/09, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários